

JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 2.225
07 DE MAIO DE 2021

Portaria CACS-FUNDEB Nº 01/2021, de 23 de abril de 2021

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei nº14.113/2020, de 25 de janeiro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, Estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 6.959, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária de Elaboração e Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos representantes abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I- Ilka Baracho da Silva – Conselheira, representante do Conselho Municipal de Educação;
- II- Anderson Lopes Menezes – Conselheiro, representante dos Pais de Alunos;
- III- Celso Ricardo Silva – Conselheiro, representante do Poder Executivo Municipal;
- IV- Cilene de Andrade Ramos Ferreira; Conselheira, representantes das Organizações da Sociedade Civil;
- V- Gabriela Reis Silva Pinheiro – Conselheira, representante dos Diretores das escolas básicas públicas;
- VI- Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi - Conselheira, representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica estabelecida a data de 16 de junho do ano corrente, como data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria terá sua vigência a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 23 de abril de 2021

ILKA BARACHO DA SILVA
Presidente
CACS-FUNDEB